

COMUNICAÇÃO EXTERNA

REMETENTE:	NÚMERO:	DATA:
8ª SL	09/2026	17/08/2026
DESTINATÁRIO:		
LICITANTES DO EDITAL Nº 90002/2026		
E-MAIL:	TELEFONE:	
8a.sl@codevasf.gov.br	(98) 3198-1300/1341/1343	
ASSUNTO:		
ESCLARECIMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 90002/2026		

DESCRIÇÃO:

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – CODEVASF-8ª/SR, por intermédio da 8ª Secretaria Regional de Licitações, referente ao Edital nº 90002/2026 para a contratação de empresa para prestação de serviços de administração e gerenciamento de despesas de manutenção automotiva em geral, com fornecimento de peças, componentes, acessórios e outros materiais, quando necessário, transporte em suspenso por guinchamento e socorro mecânico, por meio de rede de oficinas e centros automotivos credenciados e disponibilizados, com implantação e operação de sistema informatizado, para atender os veículos, as máquinas pesadas e outros que porventura forem adquiridos para doação, no âmbito da 8ª/SR da Codevasf, no estado do Maranhão, **ESCLARECE:**

QUESTIONAMENTO 01:

Rede credenciada - Considerando a necessidade de disponibilização de rede credenciada para atendimento aos beneficiários, solicitamos esclarecer:

- a) Qual é a quantidade mínima de estabelecimentos/credenciados que deverá ser disponibilizada pela contratada?

Resposta da Unidade Técnica: O Termo de Referência não estipula uma quantidade mínima numérica fixa para oficinas mecânicas e autopeças em geral. Contudo, conforme exigido no subitem 18.8, a contratada deve disponibilizar oficinas, autopeças e, no mínimo, 1 (uma) concessionária autorizada de cada marca dos veículos e máquinas pesadas pertencentes à frota oficial da Superintendência.

- b) Existe exigência de cobertura mínima por município, região ou localidade?

Resposta da Unidade Técnica: Sim. A rede credenciada de oficinas e autopeças

deve estar disponibilizada obrigatoriamente no município de São Luís/MA, uma vez que a frota oficial a ser atendida fica armazenada no Galpão da Codevasf (Rua Doze, Módulo 1, Quadra B, Lote 1, Distrito Industrial, São Luís/MA). Os serviços de guinchamento e socorro mecânico emergencial (atendimento 24 horas) deverão cobrir eventuais deslocamentos em rotas estaduais/nacionais, se demandados.

- c) A rede credenciada deverá ser apresentada na fase de habilitação/proposta, ou somente após a contratação?

Resposta da Unidade Técnica: A lista da rede credenciada de oficinas e estabelecimentos parceiros deverá ser apresentada somente após a contratação, não sendo exigível sua apresentação no momento de abertura das propostas ou da habilitação.

- d) Caso a comprovação da rede seja exigida após a contratação, qual será o prazo concedido à empresa vencedora para sua apresentação?

Resposta da Unidade Técnica: Conforme os subitens 5.8 e 10.2 do TR, a empresa vencedora terá o prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato, para a completa implantação do sistema informatizado de gestão web, que engloba a apresentação da listagem da rede credenciada de oficinas e autopeças integradas.

- e) Será aceita a utilização de estabelecimentos credenciados por meio de rede compartilhada/subcontratada, desde que atendidas integralmente as exigências do edital?

Resposta da Unidade Técnica: Sim. O subitem 6.4.1 do Termo de Referência veda expressamente a subcontratação total ou parcial do objeto principal da licitação. Todavia, os estabelecimentos credenciados (oficinas e autopeças) que prestarão o serviço físico de conserto e reposição não representam terceirização do objeto, mas sim a operacionalização da rede operacional obrigatória. Portanto, é permitida a indicação de estabelecimentos parceiros credenciados na plataforma, contanto que integrem o sistema da contratada e cumpram integralmente todas as exigências técnicas e operacionais estabelecidas no TR.

QUESTIONAMENTO 02:

Prova de Conceito – POC - Solicitamos esclarecer se será realizada Prova de Conceito (POC) para avaliação da solução ofertada. Em caso afirmativo, solicitamos informar:

- a) Em qual fase do certame será realizada a POC?

Resposta da Unidade Técnica: Não haverá a realização de Prova de Conceito (POC) neste certame. Os requisitos de qualificação técnica para comprovação de capacidade operacional do sistema e da empresa limitam-se à apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica que comprove a experiência anterior na execução de serviços de administração e gerenciamento de manutenção automotiva com sistema informatizado, nos termos do subitem 8.2.2.

- b) Qual licitante estará sujeita à realização da prova?

Resposta da Unidade Técnica: Não haverá a realização de Prova de Conceito (POC) neste certame. Os requisitos de qualificação técnica para comprovação de capacidade operacional do sistema e da empresa limitam-se à apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica que comprove a experiência anterior na execução de serviços de administração e gerenciamento de manutenção automotiva com sistema informatizado, nos termos do subitem 8.2.2.

- c) Quais serão os critérios e requisitos técnicos utilizados para sua avaliação?

Resposta da Unidade Técnica: Não haverá a realização de Prova de Conceito (POC) neste certame. Os requisitos de qualificação técnica para comprovação de capacidade operacional do sistema e da empresa limitam-se à apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica que comprove a experiência anterior na execução de serviços de administração e gerenciamento de manutenção automotiva com sistema informatizado, nos termos do subitem 8.2.2.

- d) Qual será o prazo concedido para a realização da POC?

Resposta da Unidade Técnica: Não haverá a realização de Prova de Conceito (POC) neste certame. Os requisitos de qualificação técnica para comprovação de capacidade operacional do sistema e da empresa limitam-se à apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica que comprove a experiência anterior na execução de serviços de administração e gerenciamento de manutenção automotiva com sistema informatizado, nos termos do subitem 8.2.2.

- e) Se existe roteiro, modelo ou documento específico contendo os procedimentos e critérios da prova?

Resposta da Unidade Técnica: Não haverá a realização de Prova de Conceito (POC) neste certame. Os requisitos de qualificação técnica para comprovação de capacidade operacional do sistema e da empresa limitam-se à apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica que comprove a experiência anterior na execução de serviços de administração e gerenciamento de manutenção

automotiva com sistema informatizado, nos termos do subitem 8.2.2.

QUESTIONAMENTO 03:

Taxa de administração negativa

- a) Por fim, solicitamos esclarecer expressamente se será permitida a apresentação de proposta com taxa de administração negativa, inclusive percentual igual ou inferior a 0% (zero por cento), considerando a possibilidade de disputa por menor preço e a forma de remuneração prevista no edital?

Resposta da Unidade Técnica: Sim, é permitida a oferta de taxa de administração igual a zero ou negativa, nos termos estabelecidos no subitem 7.1.4, alínea "b" do TR.

- b) Solicitamos, ainda, caso seja admitida a taxa negativa, que seja esclarecido se haverá limite mínimo ou máximo para o percentual ofertado?

Resposta da Unidade Técnica: O limite máximo aceitável para a taxa de administração é de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento), sendo automaticamente desclassificada a proposta que superar esse patamar. Não há limite mínimo (piso) fixado para taxas negativas. Caso a licitante vencedora ofereça taxa zero ou negativa, fica estabelecido que não haverá pagamento ou reajuste sobre a referida taxa de administração ao longo da vigência contratual, conforme determina o subitem 12.5.

QUESTIONAMENTO 04:

- a) Tem algum fornecedor prestando os serviços atualmente? Ou qual empresa prestou os serviços anteriormente?

Resposta da Unidade Técnica: Atualmente não há contrato ativo para a prestação deste serviço na 8ª Superintendência Regional. Informa-se que a última empresa contratada para a execução deste objeto foi a LINK CARD (Link Card Administradora de Benefícios Eireli).

- b) Caso sim. Qual a taxa de desconto praticada?

Resposta da Unidade Técnica: Registra-se que a taxa de desconto praticada no último contrato firmado com a empresa anterior (Link Card) foi de 16,12% (dezesesseis vírgula doze por cento).

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES / FUNÇÃO:

End: Avenida Senador Vitorino Freire, nº 48 – Areinha
CEP: 65.030-015 – São Luís - MA
Tel.: (98) 3198-1300/1341/1343
Site: www.codevasf.gov.br e-mail: 8a.sl@codevasf.gov.br



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
8ª Secretaria Regional de Licitações – 8ªSL

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Tiago Melo Gonsioroski

Chefe da Secretaria Regional de Licitações-
8ª/SL

CODEVASF 8ª/SR